



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO — BRASIL

N.º .....

## LEI Nº 165

Autoriza o Executivo Municipal a doar ao ESPORTE CLUBE NOROESTE, um terreno para o fim que especifica.-

A CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal de Corumbá autorizado a doar, ao ESPORTE CLUBE NOROESTE, desta cidade, um terreno suburbano localizado no bairro "Maria Leite" Pedroso, com a área total de 31.528,00 metros quadrados, medindo 225,20 metros de Norte a Sul e 140,00 metros de Leste a Oeste, e com os seguintes limites: ao NORTE, numa extensão de 140,00 metros, com a Avenida General Dutra; ao SUL, numa extensão de 140,00 metros, com a rua Nossa Senhora de Fátima; a LESTE, numa extensão de 225,20 metros, com a rua Santo Antônio; a OESTE, numa extensão de 225,20 metros, com a rua São Pedro.

Artigo 2º - O terreno objeto da concessão que esta Lei autoriza destina-se à construção de uma Praça de Esportes, pela entidade donatária, e outro fim não se lhe poderá dar sob pena de reverter o referido terreno ao domínio Municipal, independente de qualquer forma de processo.

§ único - O prazo para início da construção da Praça de Esportes de que trata este artigo será de dois (2) anos, a contar do início da vigência desta Lei, e de cinco (5) anos, para sua conclusão, sob pena de reversão do terreno ao Domínio Municipal, independente de qualquer forma de processo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, 5 de outubro de 1956

Presidente

Secretário